

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20,00 HORAS

No dia oito de Setembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário
Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira
António Pereira Rodrigues Ramalho, Vogal
Telmo Valentim Faria José, Vogal

FALTAS : Não se registaram ausências.

Pela senhora Presidente da Junta de Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata da reunião anterior	
	CORRESPONDÊNCIA	
2	Envio para conhecimento de informação de atribuição de número de polícia, sito na Rua José Luís Franco em Samora Correia	Câmara Municipal de Benavente

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
3	Envio para conhecimento de informação de regularização de toponímia e numeração de policia, sito em Rua Alto dos Moinhos em Benavente	Câmara Municipal de Benavente
4	Envio para conhecimento de informação sobre a obrigatoriedade de dispor de TOC – Técnico Oficial de Contas e ROC Contratação de um revisor oficial de contas	Anafre – Associação Nacional de Freguesias
	CEMITÉRIO	
5	Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do coval nº 153, sito no cemitério novo 2, no cemitério de Benavente	Informação nº 70 – Secretaria da Junta de Freguesia
	AJUSTE DIRECTO	
6	Análise da Proposta – Decisão da Adjudicação “Empreitada de Requalificação – Largo Portas do Sol em Benavente	Informação nº 71 – Secretaria da Junta de Freguesia
	CONTABILIDADE	
7	Saldos Bancários das Contas da Junta de Freguesia	Secretaria da Junta de Freguesia
8	Resumo Diário de Tesouraria (SC-9) – Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia
9	Discussão e eventual aprovação da 5ª Alteração Orçamental do ano financeiro de 2015	Tesoureira da Junta de Freguesia

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
10	Intervenção de Fregueses	
11	Intervenção dos membros do executivo	
12	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da reunião	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

CORRESPONDENCIA

PONTO 2 – ENVIO PARA CONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA, SITO NA RUA JOSÉ LUÍS FRANCO EM SAMORA CORREIA

Requerente: Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Envio para conhecimento de informação de atribuição de número de polícia, sito na Rua José Luís Franco em Samora Correia

Em referência ao assunto supra referido a Câmara Municipal de Benavente envia ofício dirigido à Presidente da Junta que a seguir se descreve

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cópia de parte da ata da reunião de 2015-08-17

Ponto 25 – ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 832/2015

Local: Rua José Luís Franco – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia, de 05.08.2015

A sra. vereadora Ana Carla Gonçalves solicitou que os serviços técnicos procedessem à atribuição de numeração de polícia para a Rua José Luís Franco, em Samora Correia, para seguidamente se proceder à emissão da certidão de numeração de polícia para o prédio assinalado na planta de localização anexa ao Processo n.º 708/2015.

Após visita ao local, procedemos ao levantamento da situação existente e fizemos a proposta de atribuição de numeração de polícia, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, do artigo 20.º e da alínea b) do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

A proposta de numeração de polícia para a Rua José Luís Franco, apresentada na planta de localização em anexo, define para o lado direita da rua, apenas o n.º 2, porque as construções existentes têm frente para outros arruamentos ou trata-se de espaços públicos (passeios, parque infantil, fachadas laterais de prédio, etc...) e por isso não carecem de numeração de polícia. Para o lado esquerdo, a numeração ímpar atribuída vai do n.º 1 ao n.º 21.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, "...*compete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.*"

Após aprovação da proposta de numeração de polícia apresentada na planta de localização e que consta do processo 832/2015, os serviços técnicos e administrativos emitirão a respetiva certidão de numeração de polícia pedida pela requerente no Processo n.º 708/2015.

Ver planta de localização em anexo com proposta de numeração de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 05.08.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de número de polícia, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 3 – ENVIO PARA CONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE TOPONIMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA, SITO EM RUA ALTO DOS MOINHOS EM BENAVENTE

Requerente: Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Envio para conhecimento de informação de regularização de toponímia e numeração de polícia, sito em rua alto dos moinhos em Benavente.

Em referência ao assunto supra referido a Câmara Municipal de Benavente envia ofício dirigido à Presidente da Junta que a seguir se descreve

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Câmara Municipal
Contribuinte n.º 506 676 056
2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9

Exma Senhora

Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

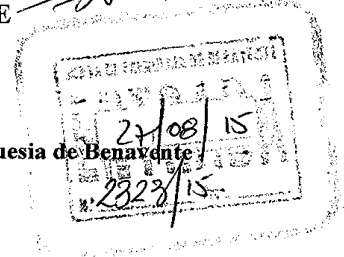
Rua Diário de Notícias, n.º 2

2130 Benavente

Registado com A.R.

A CONHECIMENTO
A REUNIÃO

16/08/2015



Sua referência	Sua comunicação	Proc. N.º	Ofício N.º	Data
		852/2015	3349	17/08/2015

Assunto: **Regularização de toponímia e numeração de polícia**

Para vosso conhecimento e devidos efeitos, junto envio cópia de parte da ata da reunião da Câmara Municipal realizada em 03-08-2015, bem como planta de localização da numeração policial proposta, relativa ao local abaixo indicado:

Rua Alto dos Moinhos – Benavente

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho

Anexo doc. cit. no texto
SC/SC

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cópia de parte da ata da reunião de 2015-08-03

Ponto 25 – REGULARIZAÇÃO DE TOPONIMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 852/2015

Requerente: Executivo vereadora Ana Carla Gonçalves

Local: Rua Alto dos Moinhos, n.º 13 – Benavente

Informação de Trânsito e Toponímia, de 22.07.2015

Solicita a sra. vereadora Ana Carla Gonçalves, atribuição de numeração de polícia para o prédio assinalado na planta de localização em anexo.

Analisado o pedido e visitado o local, verificámos que existem dois prédios que confrontam com a Rua Alto dos Moinhos, ambos identificados com o número de polícia 5.

Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*competete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia*”.

Procedemos à atribuição de numeração de polícia, no respeito pelo estabelecido no artigo 21.º alínea a) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

Assim, para o prédio assinalado em planta de localização, propomos a atribuição do número de polícia 13, mantendo-se a restante numeração de polícia para os restantes prédios.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*...competete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.*”.

Após aprovação da proposta de numeração de polícia, estaremos em condições de emitir certidão comprovativa de alteração da morada.

Ver planta de localização em anexo com proposta de numeração de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	27.07.2015
O chefe da D.M.O.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do número de polícia 13, mantendo-se a numeração de polícia para os restantes prédios e devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 4 –ENVIO PARA CONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPOR DE TOC – TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS E ROC – CONTRATAÇÃO DE UM REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Entidade: Anafre – Associação Nacional de Freguesias

Assunto: Envio para conhecimento de informação sobre a obrigatoriedade de dispor de TOC – Técnico Oficial de Contas e a ROC – Contratação de um revisor oficial de contas

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Informação sobre a obrigatoriedade de dispor de TOC e ROC

Assunto: Informação sobre a obrigatoriedade de dispor de TOC e ROC
De: "ANAFRE" <anafre@anafre.pt>
Data: 26-08-2015 11:12
Para: "ANAFRE" <anafre@anafre.pt>

Ex.mo(a) Sr(a). Presidente,

Para conhecimento, junto envio informação sobre a obrigatoriedade de dispor de TOC e ROC.

Os melhores cumprimentos,

Pedro Cegonho

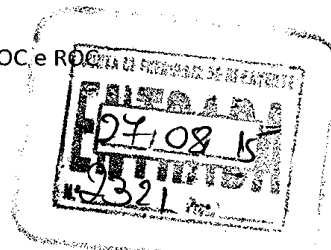
Presidente do Conselho Diretivo

ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias)

Palácio da Mitra | Rua do Açúcar, nº 56 | 1950-009 LISBOA

Tel.: 218 438 390 | Fax: 218 438 399 | E-mail: anafre@anafre.pt

www.anafre.pt



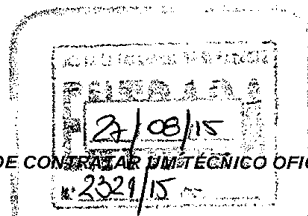
— Anexos: —

Informação_Obrigatoriedade_TOC_ROC.PDF

913 KB

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



A ANA BEAPO
TARAF VENTURA A
SITUAÇÃO EM BENAVENTE
26/08/2015

1- OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR UM TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS (TOC)

A reunião
de Execução
02/09/15

O Decreto – Lei n.º 310/2009, que aprova o estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, dispõe no seu art. 5.º que “as entidades que possuam ou devam possuir contabilidade organizada, segundo planos oficialmente aplicáveis ou sistema de normalização contabilística, conforme o caso, são obrigadas a dispor de técnico oficial de contas.”.

Atendendo a que as freguesias aplicam o POCAL, decorre expressamente da lei a obrigação de dispor de TOC.

2 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR UM REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

O POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) publicado pelo Decreto- Lei n.º 54-A/99 de 22/2, alterado pela Lei n.º 162/99 de 14/9, pelo Decreto- Lei n.º 315/2000 de 2/12 e pelo Decreto- Lei n.º 84-A/02 de 5/4, foi o primeiro plano sectorial a ser aprovado após a publicação do POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

A alteração introduzida pela Lei n.º 162/ 99 de 14/9 vem definir dois regimes contabilísticos: o completo e o simplificado. Estes regimes distinguem-se em função do movimento de receita, se este for inferior a 5000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública, arredondado para o milhar de escudos mais próximo, aplica-se o regime simplificado, se for superior, então a autarquia aplicará o regime completo.

Para os anos de 2014 e 2015, o limite de movimento de receita é € 1.716.400 (343,28¹ x 5.000).

Assim, as Freguesias que tenham ultrapassado este limite em 2014, terão de transitar para o regime completo em 2015, tornando-se obrigatória a aplicação da contabilidade patrimonial e de custos.

Neste contexto, algumas freguesias, ainda que em número reduzido, deparam-se com a dúvida do âmbito de aplicação do artigo 76.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013).

¹ Nota: Índice 100: a portaria n.º 30-A /2008 fixa o valor do índice 100 em 333,61 €, sendo este valor atualizado em 2,9% pela Portaria n.º 1553-C/2008, o valor ainda em vigor, ascende a 343,28 €.

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Artigo 76.º

Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas

- 1 - Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
- 2 - Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.

Analisando o n.º 1 e n.º 3 deste artigo 76.º, resulta que todas as freguesias que adotem a contabilidade patrimonial têm que ter certificação legal de contas e parecer apresentados pelo revisor oficial de contas.

Neste mesmo sentido foi produzida a orientação pelo Grupo do SATAPOCAL (na brochura *FAQ's – Questões colocadas pelas Autarquias Locais, Subsetor Local e Outras entidades do universo autárquico*- ponto 10 – FAQ 7):

De acordo com o preconizado no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os documentos de prestação de contas das autarquias locais (municípios e freguesias), das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo 77.º.

Assim sendo, afere-se que apenas as freguesias que estejam obrigadas à adoção de contabilidade patrimonial são obrigadas a contratar um revisor ou sociedade de revisores oficiais de contas para proceder à certificação legal das contas.

Em suma, todas as Freguesias são legalmente obrigadas a contratar um Técnico Oficial de Contas, mas apenas as Freguesias que aplicam o regime completo têm de dispor de certificação legal de contas apresentada por Revisor Legal de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sra. Presidente falou sobre o ponto e sobre a legislação que o precede, bem como o parecer da ANAFRE.

Pediu a palavra a Sra. Tesoureira pediu a palavra para dizer que se devia contactar vários TOC's para saber orçamentos e em especial à Freesoft e à Pocalentejo.

A Sra. Presidente voltou a usar da palavra para dizer que já tinham chegado à Junta dois orçamentos para prestação de serviços de Técnicos Oficiais de Contas e que já tinha solicitado aos serviços que fizessem uma consulta nesse sentido, o que vai de encontro à intervenção da Sra. Tesoureira.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a ideia da Sra. Presidente e da Sra. Tesoureira em pedir vários orçamentos para se fazer um contrato de prestação de serviços com um TOC, por não existir ninguém com essas características no quadro de pessoal.

CEMITÉRIO

PONTO 5 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DO COVAL 153, SITO NO CEMITÉRIO NOVO2 NO CEMITERIO DE BENAVENTE.

Requerente: Eunice Marques Freire

Assunto: Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do coval 153, sito no cemitério novo 2

Informação nº 70 de 04/09/2015

Em cumprimento de despacho exarado pelo Senhor Secretário da Junta de Freguesia de Benavente de 28/08/2015, na sequência de requerimento

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval 153, sito no cemitério novo2, não se encontra à data concessionado.

2 – A requerente tem a intenção de concessionar coval onde foi inumado dia 09/07/2015 o seu esposo António Calvário Pio Lopes.

3 – A requerente, através do requerimento supra referenciado, constitui sua pretensão, autorização para concessão perpétua do referido coval.

À consideração superior

A Assistente Operacional

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade autorizar a concessão para uso perpétuo do referido coval.

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

AJUSTE DIRECTO

PONTO 6 - ANÁLISE DE PROPOSTA – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO – LARGO PORTAS DO SOL EM BENAVENTE

Informação n.º 71/2015, de 4 de setembro

Processo: 4/2015, de 18/8

Assunto: Empreitada de "Requalificação do Largo Portas do Sol, em Benavente."

- Ajuste Direto

Análise da Proposta – Decisão de Adjudicação

1. Considerando,

- a decisão de contratar, conforme deliberação do Executivo exarado sobre a Informação n.º 64/2015, de 13 de agosto,
- o procedimento aplicável, ou seja, a execução da empreitada por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos,

foi, conforme então sugerido, convidadas cinco empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares.

2. Uma vez que foi apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, pelo que será unicamente elaborado o presente relatório de **Análise da Proposta – Decisão de Adjudicação.**

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3. Como referido foi apresentada uma única proposta, por parte empresa SCAMPPIA-Engenharia, Lda., contendo todos os documentos solicitados no ponto 9) do convite, tal como se poderá inferir do quadro seguinte:

Documento concorrente	
Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos	S
Lista Preços Unitários	S
Proposta de preço	S
Plano de Trabalhos	S
Plano de Mão-de-Obra	S
Plano de Equipamentos	S
Plano de Pagamentos	S

4. Registe-se o valor da proposta do concorrente e respectivo prazo de execução

Concorrente	Valor Base	Valor da proposta	Desvio %	Prazo (dias)
SCAMPPIAL – Engenharia, Lda.	26.000,00 €	22.993,77 €	-11,56	45

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

No que concerne à natureza dos trabalhos, tendo por base o mapa de quantidades de trabalho, podemos concluir que a proposta dá resposta ao solicitado, não se tendo detectado quaisquer incorrecções.

5. Face ao exposto, submete-se, nos termos do n.º 1 do artigo 125º do CCP, a decisão de adjudicação da empreitada à firma **SCAMPIA – Engenharia, Lda.**, pelo valor de **22.993,77€** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Proferida a decisão de adjudicação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação a seguir referenciados, sugerindo-se que seja estipulado um prazo de 10 dias úteis, após receção da respetiva notificação:

- Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo INCI, IP, contendo as seguintes autorizações,

- **8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria**, em classe correspondente ao valor global da proposta; e
- **9.ª Subcategoria da 2.ª Categoria**, correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitam;

- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do D.L. 236/95, de 13 de Setembro;

- Caução nos termos do n.º 13 do convite;

- Declaração emitida conforme modelo constante no anexo III do convite;

- Registo criminal que,
 - no caso de pessoas singulares – será o referente ao titular da empresa;

 - no caso de pessoas colectivas – serão os referentes aos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

- Certidão do registo comercial;

- Indicação de quem irá outorgar o contrato, bem como fotocópia do B.I. e do n.º de contribuinte;

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Fichas de Procedimento de Segurança.

A Presidente da Junta de Freguesia

-Inês Branco Vieira de Almeida Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por Unanimidade adjudicar à firma SCAMPIA – Engenharia Lda., pelo valor de 22.993,77€ (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 45 dias.

Ficou ainda definido o envio de notificação com esta deliberação à empresa, no dia útil seguinte à reunião.

CONTABILIDADE

PONTO 7 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA –
Secretaria da Junta de Freguesia –04/09/2015

Depósitos à Ordem:

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530 – oito mil e dezassete euros e quarenta e quatro cêntimos

08 de Setembro de 2015

Pág. 18/22

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Conta n.º 01565909130 – dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos

Novo Banco

Conta n.º 340037390005 trinta e oito mil seiscientos e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos

Conta n.º 0000 9504 4384 – zero euros

Conta n.º 0000 9504 4481 – zero euros

Conta n.º 1004 7588 4227 – três mil euros

Conta n.º 1004 2781 8593 – vinte e cinco mil euros

Num total setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos, sendo de operações orçamentais setenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos e de operações de tesouraria dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 10 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia de dois mil e quinze que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: cento e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos.

CGD: seis mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CGD OT: dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos

NOVO BANCO_05: quarenta e um mil seiscentos e sessenta euros e três cêntimos

NOVO BANCO PP_84: zero euros

NOVO BANCO _PRAZO – vinte e cinco mil euros

NOVO BANCO _81 – Zero euros

NOVO BANCO_27 Conta rendimento – três mil euros

TOTAL DE BANCOS: setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e tres centimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco centimos

Sendo que, setenta e cinco mil e noventa e um euros e vinte e nove centimos são de operações orçamentais e três mil seiscentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 9 - DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO FINANCEIRO 2015 – Tesoureira da Junta de Freguesia

Informação nº 72, de 2015/09/04

Proposta da 5ª Alteração Orçamental, apresentada pela Sra. Tesoureira que movimentava verbas no montante de 1.000€ (mil euros).

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DESPESA

Para reforço das rubricas

- 01 - Despesas com o pessoal
- 01.03 - Segurança social
- 01.03.05 - Contribuições para a segurança social
- 01.03.05.02 - Segurança social dos funcionários públicos – mil euros.

Com a diminuição das rubricas

- 01 - Despesas com o pessoal
- 01.03 - Segurança social
- 01.03.05 - Contribuições para a segurança social
- 01.03.05.03 - Segurança social do regime geral – mil euros.

Benavente, 4 de Setembro de 2015

A Tesoureira da Junta de Freguesia

- Paula Cristina Craveiro Frieza -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sra. Tesoureira explicou a alteração.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a 5ª Alteração Orçamental do ano financeiro de 2015.

ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 10 - INTERVENÇÃO DE FREGUESES

Não houveram intervenções

PONTO 11 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não houveram intervenções

PONTO 12 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretario da Junta de Freguesia, a subscrevo e também assino.
